DÚVIDAS FREQUENTES

➢ DÚVIDAS GERAIS:

1) Quais são os documentos necessários para solicitação de alteração/inclusão de auxílio?

Os documentos necessários para a solicitação estão detalhadamente informados no Formulário de Alteração e Inclusão (Anexo II) ou, para os estudantes que necessitarem passar por análise socioeconômica, no Formulário Socioeconômico (Anexo I) disponibilizados no site da PROAE conforme o edital.

2) Qual a diferença entre os formulários?

O Formulário Socioeconômico (Anexo I) é destinado aos estudantes que vão solicitar o(s) auxílio(s) pela primeira vez ou que possuem pelo menos um auxílio da assistência estudantil e que passaram por análise socioeconômica há mais de dois anos.

O Formulário de Alteração e Inclusão (Anexo II) é destinado aos estudantes que possuem pelo menos um auxílio da assistência estudantil e passaram por análise socioeconômica nos editais PROAE 07/2023, 09/2023, 03/2024 e 01/2025.

3) Passei por análise socioeconômica nos editais 07/2023, 09/2023, 03/2024 e 01/2025. Devo apresentar toda a documentação novamente?

Não. Os estudantes que passaram por análise socioeconômica nos editais referidos, devem apenas apresentar Formulário de Alteração e Inclusão (Anexo II) e a documentação solicitada para cada tipo de auxílio nele especificada.

4) É necessário reconhecer firma e/ou autenticar os documentos que serão apresentados?

Não. Porém, é necessário que os documentos estejam com assinatura idêntica ao documento de identidade (RG, CNH), legíveis e escaneados de forma correta, conforme previsto no edital.

5) Poderão ser solicitados mais documentos no decorrer do

processo de análise socioeconômica?

Sim, outros documentos poderão ser solicitados.

➢ DIRPF/DIRPJ

6) Eu ou outro membro do meu grupo familiar somos isentos de declarar imposto de renda pessoa física, qual documento devo apresentar?

Basta acessar o site da receita federal (https: //www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/) localizar o link de "restituição do imposto de renda", realizar a consulta de restituição com os dados pessoais. Anexar print da consulta de pessoa isenta onde consta a mensagem: (Não há informação para o exercício informado).

7) Eu ou outro membro do meu grupo familiar declararamos imposto de renda pessoa física, qual documento devo apresentar?

Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2025 com recibo de entrega (todas as páginas).

8) Se alguém do meu grupo familiar tiver CNPJ, qual a declaração de imposto de renda de pessoa jurídica (DIRPJ) devo apresentar?

Este é um documento necessário para todas as pessoas com cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ).

- Tipos de declarações conforme condição da pessoa jurídica:
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ) ou;
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do SIMPLES NACIONAL ou;
- Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN- SIMEI).

9) Qual documento devo apresentar se alguém do meu grupo familiar tiver CNPJ ativo, porém, a empresa esteve em inatividade no ano do último exercício?

Nesse caso, apresentar a declaração de inatividade (documento que declara oficialmente que a empresa em questão se manteve INATIVA no ano do último exercício. Pode ser utilizado ainda nos casos de pessoas jurídicas que foram extintas, cindidas (total ou parcialmente), fundidas entre outros no período do ano- calendário em questão).

* situação cadastral do CNPJ disponível no site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou junto ao contador responsável.

10) O que é extrato mensal do simples nacional?

É o consolidado do FATURAMENTO mensal da empresa optante pelo simples nacional, a ser transmitido à Receita Federal. Este documento é gerado mensalmente pelo contador responsável.

➢ SITUAÇÃO CIVIL (UNIÃO ESTÁVEL, SEPARAÇÃO, PENSÃO ALIMENTÍCIA)

11) Em caso de membros do grupo familiar que moram juntos, estão em situação de união estável e não são casados, quais documentos apresentar?

Nesse caso é necessário a apresentação de uma declaração de próprio punho, escrita por um dos cônjuges, datada e assinada, informando a situação do casal.

12) Para estudar na UFU, atualmente, resido com familiares/amigos, devo apresentar a documentação do meu grupo familiar de origem?

Sim, deve apresentar a documentação de todo grupo familiar de origem, conforme descrito no Formulário Socioeconômico (Anexo I).

13) Meus pais são separados, devo apresentar a documentação dos dois?

Em casos de guarda compartilhada apresentar documentação do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho.

Em caso de guarda unilateral (apenas um dos genitores). Apresentar documentos do pai/mãe ou responsável pelo estudante.

14) Em caso de separação não formal dos pais, como comprovar?

Nesse caso é necessário a apresentação de uma declaração de próprio punho, escrita por um dos pais, datada e assinada, explicando a situação do casal.

15) Minha família recebe pensão alimentícia. Qual comprovante devo apresentar?

O(a) estudante deverá apresentar extrato bancário e/ou declaração do recebimento com o valor, assinado e datado pelo genitor ou responsável pela guarda.
Caso não possua comprovantes o(a) estudante deverá apresentar declaração informando a situação, mencionando os valores recebidos de pensão judicial ou por acordo extrajudicial, referente ao último mês. No caso de valor irregular, informar a média dos últimos três meses.

Obs: cada pessoa nesta situação deverá emitir sua própria declaração. Para crianças/ adolescentes, o responsável pelo recebimento da pensão assinará a declaração.

16) Em caso de crianças, adolescentes e jovens do grupo familiar que não recebem pensão alimentícia qual documento devo apresentar?

Você deverá apresentar declaração informando a situação. Cada pessoa nesta situação deverá emitir sua própria declaração. Para crianças/ adolescentes, o responsável assinará a declaração.
Obs: mencionar que não recebe pensão, indicar 0 (zero) como valor recebido.

➢ SITUAÇÃO VEÍCULOS

17) Há um veículo em nome de uma pessoa do meu grupo familiar, mas na realidade pertence a outra pessoa, ele será considerado?

Sim, o veículo que esteja registrado em nome de qualquer membro do grupo familiar, mesmo diante do relato/declaração de ser de propriedade de pessoa distinta do grupo familiar, não será desconsiderado.
O veículo somente poderá ser desconsiderado caso seja apresentada a cópia do recibo de compra e venda devidamente preenchido e datado do veículo ou cópia do comunicado ou solicitação de transferência de propriedade apresentado ao DETRAN.

➢ PROCEDÊNCIA ESCOLAR (ENSINO MÉDIO)

18) Como comprovo a procedência do ensino médio em escola pública ou privada?

Para comprovar a procedência escolar o estudante deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio.

➢ SITUAÇÃO DE MORADIA (ESTUDANTE E FAMÍLIA)

19) O que é a situação da residência do estudante?

A situação da residência é o tipo de domicilio do(a) estudante na cidade do campus em que estuda: repúblicas, pensão/pensionato, com o grupo familiar, parentes, amigos, moradia estudantil ou sozinho. A comprovação é feita através da apresentação de comprovantes de residência, (última conta de energia, água ou condomínio, internet e outros), cópia do contrato de aluguel, cópia do contrato de financiamento, IPTU, ou declaração do cedente do imóvel com a cópia do RG.

20) O que é a condição de moradia da família?

A condição de moradia é o tipo de domicilio do grupo familiar do estudante, a moradia pode ser: alugada, cedida, própria e paga, própria em pagamento, assentamento/ocupação entre outros. A comprovação é feita através da apresentação de comprovantes de residência, (última conta de energia, condomínio ou água, internet e outros), cópia do contrato de aluguel, cópia do contrato de financiamento, IPTU, ou declaração do cedente do imóvel com a cópia do RG.

21) Sou de outro município e estou morando na cidade onde fica localizado o campus que estou matriculado. Devo apresentar a documentação com moradia das duas cidades?

Sim, deve. Conforme Formulário Socioeconômico ou Formulário de Alteração e Inclusão.

22) O contrato de aluguel não está no nome do estudante. Quais documentos apresentar?

Nesse caso deverá apresentar a cópia do contrato de aluguel, declaração de próprio punho do locatário acompanhado de cópia do RG e CPF informando a condição de moradia e o valor pago pelo estudante.

➢ COMPOSIÇÃO FAMILIAR/GRUPO FAMILIAR

23) Quem faz parte do meu grupo familiar?

Grupo familiar é a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento financeiro ou tenham todas suas despesas/necessidades atendidas por essa unidade familiar, convivam na mesma moradia quer possuam ou não laços consanguíneos.

24) Tenho um irmão(a) que não vive com meus pais, devo apresentar sua documentação?

O grupo familiar que possua filho que não resida no mesmo domicílio, esse somente será considerado como membro deste grupo caso comprove dependência financeira ou contribua financeiramente para a manutenção do mesmo.

25) Tenho parentes/amigos que moram em minha casa. O que devo fazer?

Pessoas que compõem o grupo familiar e que não tenham relação de parentesco ou tenham relação de parentesco colateral (avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros) com o(a) estudante, deverá ser apresentada declaração informando a situação e demais documentos

solicitados no formulário socioeconômico.

➢ ESTUDANTE INDEPENDENTE

26) Sou independente, como comprovar?

Será considerado como economicamente independente o(a) estudante que não dependa financeiramente de outros, ou seja, único responsável por suas receitas e despesas, que comprove histórico de trabalho e tenha condição de moradia distinta do grupo familiar de origem.

➢ RENDA

27) Quais rendimentos serão computados no cálculo da renda bruta per capita familiar?

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual (bicos, horas extras e etc), inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.

28) Quais rendimentos não serão computados no cálculo da renda per capita familiar?

Os seguintes auxílios serão desconsiderados no cálculo de renda per capita:

- ✓ auxílios para alimentação e transporte;
- ✓ diárias e reembolsos de despesas;
- ✓ adiantamentos e antecipações;
- ✓ férias e décimo terceiro;
- ✓ estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- ✓ indenizações decorrentes de contratos de seguros até dez vezes o valor do salário mínimo vigente;
- ✓ indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial até dez vezes o valor do salário mínimo vigente;
- ✓ pagamento de pensão alimentícia a outra pessoa que não componha o grupo familiar;
- ✓ auxílios de assistência estudantil e/ou que tenham a mesma finalidade;
- ✓ rendimentos auferidos no âmbito dos seguintes programas e auxílios: Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda (destinados à população

- ✓ atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência) e demais programas de transferência de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

29) Como comprovar renda de pensionistas, aposentados ou BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)?

Além dos documentos comuns a todos os membros maiores de 18 anos, você deverá apresentar extrato atual do benefício recebido, que pode ser retirado no site do https://meu.inss.gov.br ou no Instituto de Previdência Social ao qual é vinculado (Estados, Municípios).

30) Como emitir o extrato CNIS (CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS)?

O extrato pode ser emitido no site https://meu.inss.gov.br inserindo os dados pessoais.

➢ SITUAÇÃO DE TRABALHO

31) Como comprovar renda variável / informal de um dos membros do grupo familiar?

Em caso de trabalho informal, autônomo ou "bico": (Diarista, bicos, prestação de serviços, atividades para complementar renda, etc.), além dos documentos comuns a todos os membros maiores de 18 anos, deverá apresentar cópia do extrato do CNIS (Extrato de Vínculos e Contribuições à Previdência) e declaração de próprio punho datada e assinada, especificando qual a atividade exercida, o local e a renda bruta mensal (com a média dos três últimos meses). Documentos complementares poderão ser solicitados.

32) O que apresentar em caso de desemprego de algum membro do grupo familiar?

Além dos documentos comuns a todos os membros maiores de 18 anos, deverá apresentar também cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho. Em caso de recebimento de seguro desemprego apresentar comprovante de recebimento (com valor e número de parcelas liberadas) ou requerimento de solicitação;
Em caso de desemprego e não recebimento de seguro desemprego: cópia da carteira de trabalho ou carteira digital se possuir, declaração de próprio punho datada e assinada, informando a situação vivenciada.

33) Recebo contribuição financeira e/ou material de terceiros. Como comprovar?

Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada pelo responsável que efetua a contribuição, informando o valor.

34) Eu ou algum membro de meu grupo familiar não possui carteira de trabalho, o que devo fazer?

Nesse caso, há opção do envio do arquivo da carteira de trabalho em formato digital (a qual pode ser gerada mediante acesso ao (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/carteira-de-trabalho), mesmo para quem nunca trabalhou com registro assinado) ou a declaração de próprio punho, datada e assinada informando a situação.

➢ OUTRAS

35) Como funciona o auxílio acessibilidade? O que é o cadastro na DACIN?

Esse auxílio é destinado a estudantes que apresentam alguma deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação de acordo com as definições do Art 5º do Decreto Nº 5.296/2004, Decreto Nº 7.611/2011 e Lei Nº 12.764/2012. 11.2.5.2.
Apresentar a declaração de cadastro na Divisão de Acessibilidade e Inclusão (Dacin) da Pró-reitoria de Graduação (Prograd), em conformidade com a modalidade de ingresso na universidade;
Estudantes que não passaram por banca de verificação no período de ingresso deverão solicitar a Dacin agendamento com antecedência para a emissão da declaração indicada;
Para maiores informações acesse http://www.dacin.prograd.ufu.br/ e contate a divisão responsável pelo e-mail dacin@prograd.ufu.br ou telefone +55 34 3239-4577.

36) Gostaria de solicitar alteração de auxílio vaga na moradia estudantil para o auxílio moradia, porém ainda não tenho contrato de aluguel firmado. Como proceder com a solicitação?

Aos (Às) estudantes moradores da Moradia Estudantil que solicitarem transferência para os auxílios em pecúnia, será obrigatória a apresentação do contrato de aluguel, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a divulgação do resultado final, na Diase- Proae. Em posse do contrato de aluguel, será analisada a localização e continuidade do auxílio transporte para os (as) referidas estudantes.

Em caso de outras dúvidas entre em contato com a equipe DIASE pelo e-mail ou Telefones:

Campi Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Uberlândia– MG, no horário de 09h às 12h e 13h às 16h, Bloco 3E, Sala 125, pelo telefone (34) 3230–9557 ou (34) 3230–9550 ou pelo e–mail diase@proae.ufu.br

Campus Pontal

Rua 20, nº 1600, bloco C, Bairro Tupã – Ituiutaba – nos horários de 08h às 11h30min e de 13h30min às 17h30min de segunda à sexta–feira, pelo telefone (34) 3271–5220/5206 ou pelo e–mail begna.silva@ufu.br ou danilo.souza0185@ufu.br

Campus Patos de Minas

Rua Padre Pavoni, 290, Bairro Rosário, Patos de Minas – MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h de segunda à sexta–feira, pelo telefone (34) 3825–8871 ou pelo e–mail diase@proae.ufu.br

Campus Monte Carmelo

Rodovia LMG–746, Km 1, Bloco 1B, Sala 1B304, Monte Carmelo –MG, no horário de 08h às 12h de segunda à sexta–feira, pelo telefone (34) 3810–1023 ou pelo e–mail diase@proae.ufu.br